****

**HABILITAÇÃO RADAR/ SISCOMEX – PESSOA JURÍDICA SUBMODALIDADES LIMITADA E ILIMITADA**

**HABILITAÇÃO OU ALTERAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**(Ler, com atenção, a IN SRF 1288/2012 e o ADE COANA Nº33/2012)**

1. Requerimento de Habilitação de Responsável perante o Siscomex (Anexo Único da IN RFB 1288/2012):

**NOS CASOS DE HABILITAÇÃO NO SISCOMEX:**

* Assinalar no campo 9 do Quadro I (Tipo de Requerimento ) a opção “HABILITAÇÃO”.
* O campo 11 (Atividade a ser desempenhada) vai determinar se a pessoa jurídica poderá atuar como importador e exportador
* **Caso a impressão do requerimento saia em mais de uma folha, assinar e reconhecer firma em todas as folhas.**

**NOS CASOS DE ALTERAÇÕES NO RESPONSÁVEL LEGAL:**

* Assinalar no campo 9 do Quadro I (Tipo de Requerimento) a opção “**ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL”** e informar no campo 12 Tipo de Alteração de Responsável Legal) de qual tipo de alteração se trata;
* Caso haja a inclusão de mais de um responsável legal, editar o formulário inserindo o quadro III (Identificação do Responsável Legal) quantas vezes forem necessárias;
* **Caso a impressão do requerimento saia em mais de uma folha, assinar e reconhecer firma em todas as folhas.**
1. Documento de identificação do responsável pela pessoa jurídica (indicado no Quadro III do – Anexo I à IN RFB 1288/2012) e do signatário do requerimento, se forem pessoas diferentes;
2. Instrumento de outorga de poderes para representação da pessoa jurídica, se algum documento for assinado por procurador;
3. Certidão simplificada ou específica emitida pela Junta Comercial;
4. Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações posteriores ou sua última consolidação e alterações posteriores, se houver;
5. Ficha CADASTRAMENTO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE RESPONSÁVEIS E REPRESENTANTES LEGAIS, preenchida conforme o modelo abaixo. Caso já possua o perfil de acesso SISCOMEX, **fazer declaração informando tal fato**;
6. Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, no e-CAC (Ver item 2 no ROTEIRO E-PROCESSO- CONTRIBUINTE v6). Não é necessária a apresentação de comprovante da adesão, mas a falta da adesão é motivo de indeferimento do pedido;

**Observações:**

* Todas as assinaturas dos documentos devem ser reconhecidas em cartório;
* Qualquer documento apresentado deverá estar em conformidade com a cláusula de administração dos contratos da empresa, devendo estar assinado por quantos sócios ou procuradores forem estipulados na mencionada cláusula;
* Todas as cópias devem ser autenticadas em cartório;